



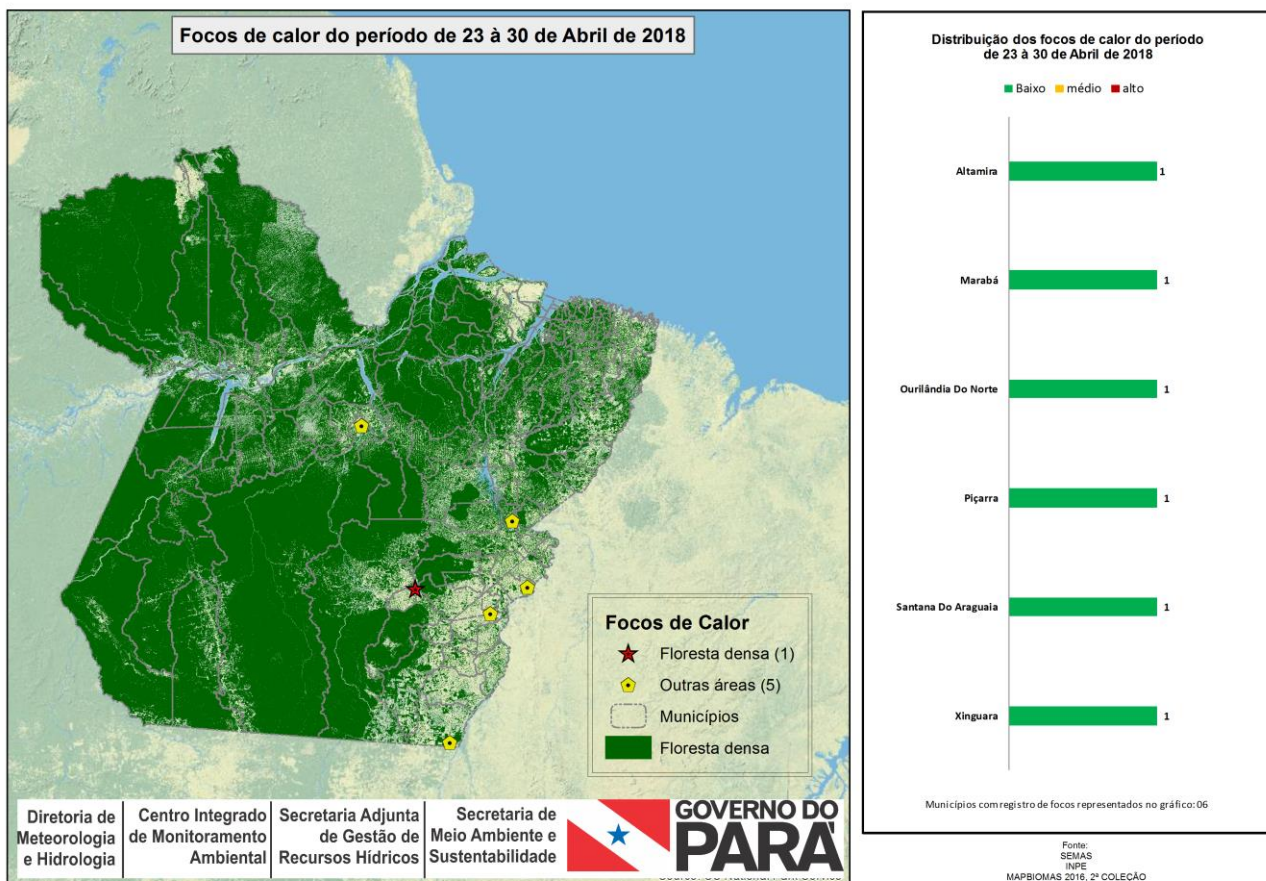
GOVERNO DO PARÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA - DIMEH  
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – CIMAM

## **Boletim de Monitoramento de Queimadas e Incêndios Florestais no Estado do Pará**

**Elaborado em: 02/05/2018**

**Situação atual de queimadas e incêndios:** Entre os dias 23 a 30 de abril de 2018, foram contabilizados **06** focos de calor sobre o estado do Pará. Por meio da espacialização de informações do Satélite de referência, foi observado apenas **01** focos de queimadas sobre áreas de floresta densa e **05** focos em áreas de agricultura, pastagem, e outros.

**Focos nos municípios:** O gráfico 1 representa os 06 municípios paraenses que apresentaram focos de queimadas detectados pelo Satélite AQUA\_M-T. Esses municípios foram os de: Altamira (01 foco), Marabá (01 foco), Ourilândia Do Norte (01 foco), Piçarra (01 foco), Santana do Araguaia (01 foco) e Xinguara (01 foco).



Figura/Gráfico 01: Mapa de focos de calor entre os dias 23 a 30/04/2018. (Fonte: INPE – SEMAS/PA).

## Condições Meteorológicas para os próximos dias:

Tempo instável em grande parte do estado, principalmente para a parte Norte, onde os dias serão com céu variando de nublado a parcialmente, com ocorrência de chuvas fracas e isoladas pelas manhãs, e durante as tardes as chuvas serão mais intensas e virão acompanhadas de trovoadas. Para Sul do estado, manhãs de céu nublado tendendo a parcialmente nublado com ocorrência de chuvas fracas durante o período da tarde.

A Figura 02 representa o risco de fogo para os dias 03 e 04 de maio de 2018 sobre o Estado do Pará. O risco de fogo na categoria de **Alto a Baixo** ficará restrito apenas em alguns pontos da porção sudeste da região Sudeste do estado e próximos dos municípios de Itaituba e Novo Progresso. Em Boa parte do estado paraense, não há condições predominantes para surgimento de queimadas por ação natural.

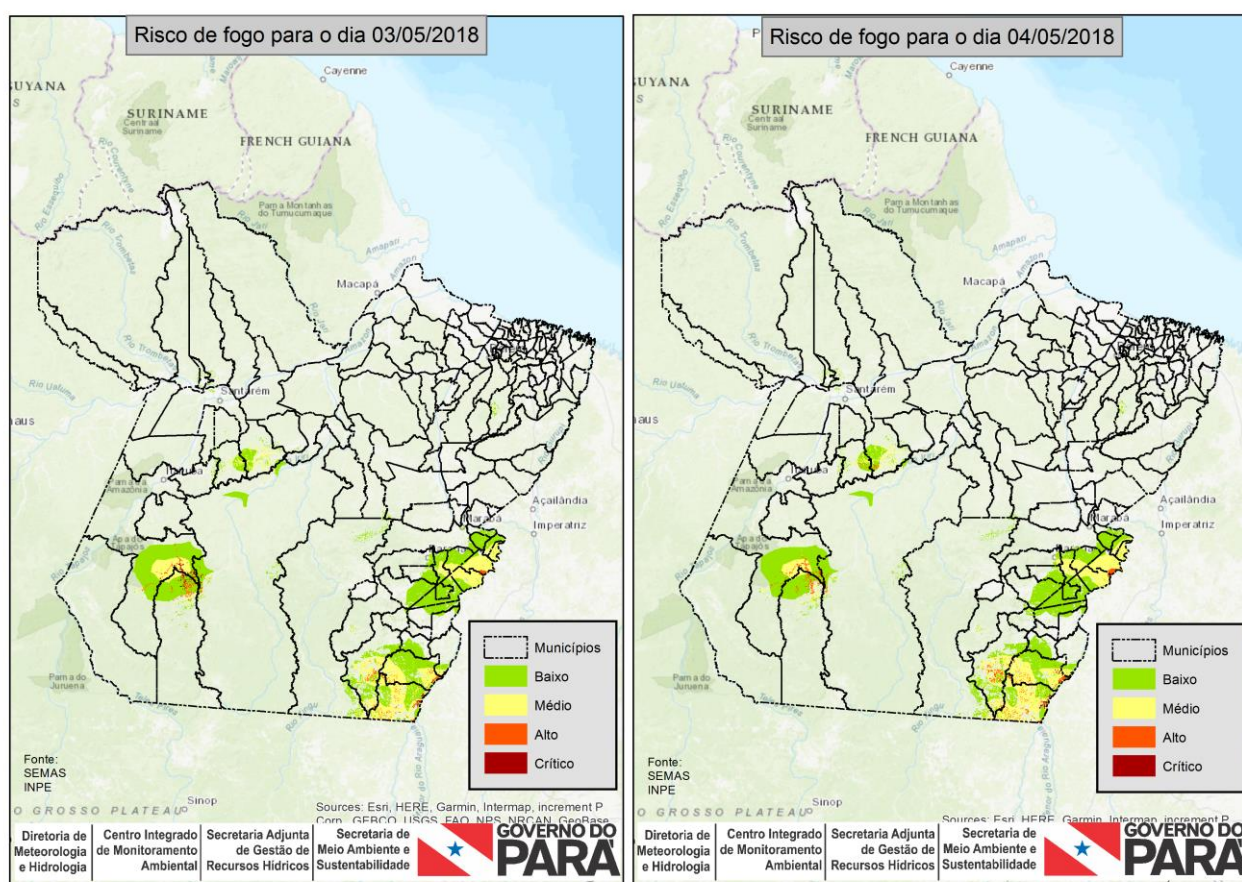


Figura 02: Mapas de previsão de risco de fogo para os dias 03/05 e 04/05/2018 (Fonte: INPE). Risco de Fogo gerado em 02/05/2018 (com dados dos últimos 120 dias) e Prognóstico pelos Modelos Regionais ETA 15 km e Global T213 63 km (América Central, Caribe e México) do CPTEC com inicialização em 02/05/2018 - 00 ou 12 UTC.

**Nota 1:** Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também enquadra-se nos incisos I e IV da Lei Estadual nº 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

**Nota 2:** O Produtor rural que necessitar recorrer à queimada como forma de supressão vegetal deverá seguir a Instrução Normativa nº 08/2015, disponível no Site da SEMAS. endereço: <http://sigma.cptec.inpe.br/queimadas/>.